



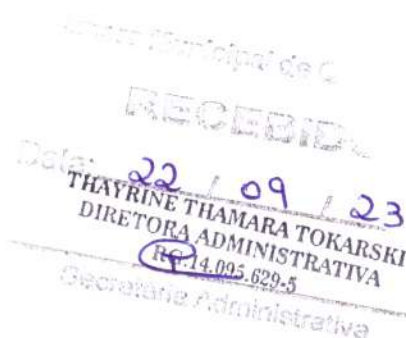
CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente – PR



À Câmara Municipal de Quitandinha

Ref. Ao Pregão Presencial nº01/2022

Processo Nº 008/2022



Em atendimento ao comunicado, informamos que possuímos o interesse em prorrogar por mais doze meses o prazo e elaborar o aditivo ao contrato Nº 01/2022, o que vencerá dia 30 de Setembro de 2023.

Solicitamos que de acordo com a cláusula terceira do contrato aplicação do índice IPCA, acumulado nos últimos doze meses, o percentual 4,08% conforme tabela abaixo.

O valor para o licenciamento dos sistemas com o reajuste será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil quinhentos reais) mensal, para R\$ 4.683,15 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 56.197,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) por ano.

Certo da atenção ao acima exposto, apresentamos nossos protestos de elevada consideração.

Campo do Tenente – Pr, 21 de Setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
IVAN CASAGRANDE
e sua assinatura pode ser verificada em:
<http://repositorio.gov.br/assinador-digital>



Ivan Casagrande
CPF Nº 045.674.009-09
Sócio



CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000
Centro Campo do Tenente – PR



Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
set/2023	Índice será publicado apenas em 11/10/2023.		
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248

<https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php>

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro -- Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 25 de setembro de 2023.

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que no próximo dia 30/09/2023 vencerá o contrato com a empresa Campo Sistemas LTDA, responsável pelo Suporte Técnico para Software de Gestão Pública da Câmara Municipal.

O referido contrato foi realizado após processo de Pregão Presencial nº001/2022 em 30/09/2022, pelo valor original de R\$54.000,00, sendo 12 parcelas de R\$4.500,00.

Tendo em vista que a empresa cumpre rigorosamente todas as solicitações exigidas e que a mesma já manifestou interesse na renovação do contrato, com reajuste com base no IPCA, solicito autorização para renovação do contrato por outros 12 meses.

Atenciosamente


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDENCIA

Muito embora seja imprescindível o serviço de Suporte Técnico para Software de Gestão Pública da Câmara, atente-se a Administração a necessidade de parecer contábil para verificação da disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico para verificação da possibilidade de renovação.

Após, retorne para deliberações.

Gabinete do Presidente, 25 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMPO SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **07.973.244/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:12 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **8ADE.5676.5BB6.D4CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031815354-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.973.244/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE



ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 654/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHTJ5X28BQES

REQUERENTE: Câmara Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ

4278

07.973.244/0001-08

54.0460

211

ENDEREÇO

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

ATIVIDADES



Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Campo do Tenente, 25 de Setembro de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Certidão nº: 51433546/2023

Expedição: 25/09/2023, às 16:29:56

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.973.244/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.973.244/0001-08
Razão Social: CAMPO SISTEMAS LTDA
Endereço: AV GABRIEL KAISS 40 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092107040292466303

Informação obtida em 25/09/2023 16:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de setembro de 2023.

PARECER JURÍDICO N.º 056/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de suporte técnico contábil, objeto do Processo Administrativo 008/2022 e Pregão Presencial 001/2022.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços de suporte técnico contábil, cuja vigência é até 30/09/2023.

Consta solicitação datada de 22/09/2023 da empresa pela realização de aditivo ao contrato, com pedido de reajuste pelo índice acumulado do IPCA (4,08%), para os próximos doze meses.

Ainda, foram anexadas pela Secretaria, as certidões negativas da empresa (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista).

É o relatório.

PARECER:

Da análise do requerimento realizado, verifica-se que o contrato de prestação de serviços se deu por meio de processo de licitação na modalidade pregão, na vigência da Lei 10520/2012.

Desde já esclarece que embora já esteja em vigor a nova Lei de Licitações (Lei 14133/2020), a lei 10520/2012 e 8666/93 ainda estão vigentes para contratos celebrados na sua vigência e em caso de renovação, continuam por elas abrangidos, conforme disposição expressa do art. 190, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Ainda, há que se observar que na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços 03/2022, por se tratar de serviço de natureza continuada, há previsão expressa de prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) GRIFOS NOSSOS

Como se pode observar acima, a própria lei de licitações prevê a possibilidade de prorrogação do contrato desde que tenha dotação orçamentária específica e se trate de serviços contínuos (inciso II), caso em que a lei autoriza a prorrogação por até 60 meses ou de programas de informática (inciso IV), caso em que a lei autoriza a prorrogação até 48 meses.

E o contrato em questão, por referir-se a suporte técnico em contabilidade, a lei permite a prorrogação por até 60 meses.

Contudo, atente-se que a contabilidade desta Casa não atestou a existência de dotação orçamentária prevista na LOA para suprir tal finalidade, o que é requisito essencial para prorrogação.

Desta forma, embora seja um serviço vital para a contabilidade desta Casa, ainda que haja previsão expressa de renovação no contrato, ela só é possível se houver previsão orçamentária.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, embora pela documentação acostada, percebe-se claramente a motivação lícita e imprescindível da presente renovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que caso haja dotação orçamentária e parecer jurídico favorável da Contabilidade desta Casa, é possível a prorrogação do contrato por outros 12 meses com o acréscimo da inflação acumulada do IPCA, visto a necessidade de continuidade do serviço e a previsão contratual e no edital do pregão realizado, conforme fundamentação retro.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192

Câmara Municipal de Quitandinha - 2024
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO



Fonte de Recurso/ Órgão/ Unidade/ ProjetoAtividade / Natureza Despesa

00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	
101 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.300.000,00
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Geral:	3.300.000,00

Quitandinha, 06 de Setembro de 2023

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PREGÃO 001/2022

Aditivo 01

Quitandinha, 27 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à prorrogação do contrato de prestação de serviços de suporte técnico, configuração e parametrização nos sistemas estruturantes com sistema único e integrado de execução orçamentária e financeira.

Preço Global Máximo: R\$ 56.197,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) referente ao prazo de 12 meses.

Sendo o valor de R\$ 14.049,45 (quatorze mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2023 e, o valor restante de R\$ 42.148,35 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2024. A dotação orçamentária também está prevista para 2024, conforme a proposta orçamentária anexa.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

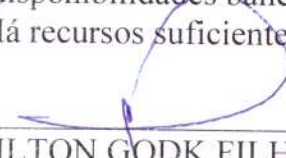

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDENCIA

Tendo em vista que o parecer contábil atesta que há a disponibilidade financeira, bem como que o parecer jurídico atesta a possibilidade de renovação e que já houve manifestação de pela Contratada, autorizo a renovação do contrato por outros 12 meses.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente, 27 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO Nº 03/2022 – 1º ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial 01/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E CAMPO SISTEMAS LTDA

I – PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL, inscrito no CPF/MF sob n.º 964.699.439-34;

CONTRATADO: CAMPO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 07973244/0001-08, com sede na Rua Gabriel Kais, n.º 40, Centro, em Campo do Tenente, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. IVAN CASAGRANDE, inscrito no CPF/MF n.º 045674009-09, e-mail icasagrande@hotmail.com, telefone (41)98815-4768

As partes acima elencadas tem certa e ajustado contrato de prestação de serviços de suporte técnico conforme edital de pregão e cláusula primeira do contrato administrativo celebrado na vigência da Lei 8666/93 e 10520/2002, que se regerá pelas cláusulas ajustadas no contrato original datado de 30/09/2022.

Cláusula Primeira – Diante da expiração do contrato no próximo dia 30/09/2023 e tendo em vista a natureza do contrato e a previsão expressa de renovação prevista no edital e na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços, bem como considerando o interesse mútuo na prorrogação do contrato, ajustam as partes que o contrato será prorrogado por mais 1 ano, tendo como termo final a data de 30/09/2024.

Cláusula Segunda – Tendo em vista que a correção monetária do valor não implica em alteração do preço contratado, mas mera recomposição do poder aquisitivo da moeda corroído pela inflação, o contrato será prorrogado mediante a aplicação da variação de 4,08% da inflação acumulada dos últimos 12 meses do IPCA, passando de R\$4500,00 mensais para R\$4683,15 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos) e valor global de R\$56.197,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), os quais serão pagos nas mesmas condições da cláusula sexta do contrato original.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula Terceira - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento de contrato que não foram alterados por este aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Quitandinha-PR, 28 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Contratante

CAMPO SISTEMAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI
DE QUADROS ANDRADE
CPF 096495009-01

THALINE EMANUELLE KUDRA
CPF 085270539-50



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO Nº 001/2022

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002.

Objeto: Serviço de Suporte Técnico para Software de gestão pública.

Vigência: 01/10/2023 à 30/09/2024.

Dotação Orçamentária:

01.00– Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Valor: R\$ R\$56.197,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Quitandinha, 29 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO Nº 001/2022

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002.

Objeto: Serviço de Suporte Técnico para Software de gestão pública.

Vigência: 01/10/2023 à 30/09/2024.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Valor: R\$ R\$56.197,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Quitandinha, 29 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:B126F371

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 29/2023

ASSUNTO: 1º Termo aditivo do contrato nº001/2022

É recebido por esta controladoria o processo que tem como finalidade realizar o 1º termo aditivo do contrato nº01/2022 firmado por meio do Pregão nº01/2022 com a empresa Campo Sistemas LTDA, responsável pelo Suporte Técnico do Software de Gestão Pública da Câmara Municipal, sendo que o aditivo contratual terá vigência até 30/09/2024.

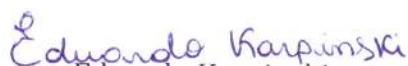
Ao analisar o processo percebe-se que o parecer jurídico opina que o aditivo do contrato é legal por tratar-se prestação de serviço continuado, conforme está previsto no artigo 57 da Lei Federal 8666/93. Por outro lado, no processo também consta o parecer contábil atestando que há previsão orçamentária e recursos para esta despesa, sendo importante ressaltar que o valor pago à empresa terá a recomposição inflacionária, uma vez que a empresa pleiteou esta correção, a qual está prevista no contrato.

Por fim, é também importante destacar que há a manifestação formal de interesse da empresa, Campo Sistemas LTDA, inscrita sob o CNPJ 07.973.244/0001-08, de fazer a renovação do contrato e continuar a prestação do serviço pelo período de mais doze meses, bem como há a autorização do Presidente da Câmara para que a renovação seja realizada. Além disso, também constam no processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Por fim, julga esta controladoria importante destacar que apesar de a Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº14.133/2021, já estar sendo utilizada por esta casa legislativa para realizar as contratações, este aditivo contratual permanecerá vigente de acordo com as regras previstas na Lei nº 8666/93 e na Lei 10520/2002, o que será válido, inclusive, para possíveis aditivos futuros.

Assim sendo, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 10 de outubro de 2022.


Eduardo Karpinski

Controle Interno